

Secretaria de  
Estado da  
Economia



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA  
CÂMARA DE GESTÃO FISCAL

**ATA DE REUNIÃO Nº 17/2020 - CÂMARA DE GESTÃO FISCAL - CGF**

**Realizada dia 27/10/2020**

Ao dia vinte e sete do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, reuniram-se por videoconferência, às 09:00 horas, os membros da Câmara de Gestão Fiscal: Alexandre Demartini Rodrigues, Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado da Administração, Francisco Sérvulo Nogueira, Secretário-Adjunto da Secretaria de Estado da Economia, Jean Marck Barbosa, Gerente de Inspeção de Contas da Controladoria-Geral do Estado, Frederico Antunes Costa Tormin, Subprocurador-Geral do Contencioso da Procuradoria-Geral do Estado e Helianny Siqueira Alves Gomes de Andrade, Chefe da Procuradoria Setorial da Secretaria de Estado da Casa Civil.

A 17ª Reunião da Câmara de Gestão Fiscal teve como objeto a análise do processo nº 202000006002451, que trata de solicitação para abertura de crédito especial em favor da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com a finalidade de suportar despesas com o pagamento de auxílio-funeral. Vieram os autos para a Câmara de Gestão Fiscal em razão de alteração do valor do crédito especial de R\$ 657.143,18 (seiscentos e cinquenta e sete mil, cento e quarenta e três reais e dezoito centavos) para R\$ 1.370.690,00 (um milhão, trezentos e setenta mil e seiscentos e noventa reais) e por força do Decreto nº 9.697/2020.

Os Membros da Câmara de Gestão Fiscal deliberaram inicialmente pela necessidade de apreciação dos autos pela Procuradoria Geral do Estado, notadamente quanto à legalidade do pagamento do auxílio funeral pelo órgão de origem do servidor falecido considerando a vigência do Estatuto do Servidor, bem como, acerca das manifestações da Secretaria Estadual de Educação (000015962286) e Goiás Previdência (000015974496). Após pronunciamento da Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Despacho n.º 1845/2020-GAB, Os membros deliberaram favoravelmente ao pleito, observada a necessidade de alteração legislativa, conforme consignado no item 14 e 16 do Despacho n.º 1289/2020-GAB, citado no item 5 da recente manifestação da PGE/GO.

Vencida a questão de fundo, solicitou-se a apreciação da minuta do projeto de lei (000016049048) que versa sobre o crédito especial proposto.

De acordo com as competências definidas no § 2º, Art. 15, do Decreto nº 9.660, de 06 de maio de 2020, foi apreciada a seguinte demanda:

PROCESSO	ÓRGÃO	OBJETO	DELIBERAÇÃO
202000006002451	SEDUC	Trata-se de solicitação para abertura de crédito especial em favor da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com a finalidade de suportar despesas com o pagamento de auxílio-funeral.	<p><b><u>Votação:</u></b></p> <p>ECONOMIA: Favorável</p> <p>CASA CIVIL: Favorável</p> <p>PGE: Favorável</p> <p>CGE: Favorável</p> <p>SEAD: Favorável</p> <p><b><u>Deliberação CGF:</u></b></p> <p>Pela aprovação, com base no § 2º do art. 15 do Decreto nº 9.660, de 06 de maio de 2020. Observada a necessidade</p>

de alteração legislativa, conforme consignado no item 14 e 16 do Despacho n.º 1289/2020-GAB, citado no item 5 da recente manifestação da PGE/GO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a Ata por mim, Juarez Rosa de Souza, Secretário-Executivo, com poderes atribuídos pela Portaria n.º 124/2020, que após lida e analisada será assinada pelos membros da Câmara de Gestão Fiscal. À vista das deliberações supracitadas, a Secretaria Executiva da Câmara de Gestão Fiscal adotará, no âmbito de suas competências, as providências e encaminhamentos necessários.

Alexandre Demartini Rodrigues  
Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado da Administração

Francisco Sérvulo Nogueira  
Secretário-Adjunto da Secretaria de Estado

Frederico Antunes Costa Tormin  
Subprocurador-Geral do Contencioso da Procuradoria Geral do Estado

Helianny Siqueira Alves Gomes de Andrade  
Chefe da Procuradoria Setorial da Secretaria de Estado da Casa Civil

Jean Marck Barbosa  
Gerente de Inspeção de Contas da Controladoria Geral do Estado



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO SERVULO FREIRE NOGUEIRA, Secretário (a)-Adjunto (a)**, em 04/11/2020, às 10:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JEAN MARCK BARBOSA, Gerente**, em 04/11/2020, às 12:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **HELIANNY SIQUEIRA ALVES GOMES DE ANDRADE, Procurador (a) Chefe**, em 05/11/2020, às 16:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO ANTUNES COSTA TORMIN, Subprocurador (a) Geral do Contencioso**, em 05/11/2020, às 16:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE DEMARTINI RODRIGUES, Subsecretário (a)**, em 06/11/2020, às 13:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000016222894** e o código CRC **8DD7ACDB**.



Referência: Processo nº 202000004043754



SEI 000016222894